

## REGULAMENTO

### “MÊS DA MULHER | MULHERES QUE PLANEJAM, MULHERES QUE CONQUISTAM!”

A Campanha “Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!” é uma iniciativa da Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, doravante denominada Real Grandeza, realizada no período de 10/03/2025 a 11/04/2025.

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º** - O objetivo desta campanha é oferecer Pontos Lívolo como incentivo para adesão ao Plano FRGPrev durante o período de vigência da campanha.

**§ 1º** - A Lívolo é o maior programa de recompensas do mercado brasileiro, no qual os pontos Lívolo podem ser resgatados por viagens, experiências, serviços, produtos e/ou convertidos em dinheiro depositado diretamente na conta.

**§ 2º** - As regras detalhadas desse programa estão disponíveis no seguinte site:  
<https://www.livelo.com.br/como-funciona>.

#### PARTICIPANTES

**Art. 2º** - São elegíveis todos os interessados que atendam aos seguintes requisitos:

I - Serem do sexo feminino;

II - Serem pessoas físicas, participantes titulares dos seguintes planos de previdência da Real Grandeza (BD; CD e Futuros), ou parentes até o 3º grau e afins até o 2º grau de qualquer participante de planos da Real Grandeza, e qualquer pessoa segurada pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por meio de vínculo com a ABRAPP (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar).

III - Concluírem o pedido de inscrição da participante no Plano FRGPrev, no período de 10/03/2025 a 11/04/2025; e

IV - Terem a adesão diferida pela Real Grandeza.

#### CÓDIGO DE INDICAÇÃO

**Art. 3º** - Não será necessário informar nenhum código de indicação no momento da adesão.

#### DA BONIFICAÇÃO

**Art. 4º** - Terão direito ao acúmulo de Pontos Lívolo as Participantes que cumprirem todos os termos deste regulamento.

**§ 1º** - A premiação será de 5.000 (cinco mil) Pontos Lívolo para a participante que aderir ao Plano FRGPrev. Em caso de adesão de participantes menores de idade (abaixo de 18 anos), a pontuação será destinada ao responsável legal indicado no momento da adesão.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 5º** - A campanha “Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!” seguirá o seguinte cronograma:

**I** - De **10/03/2025** a **11/04/2025** - Recebimento dos pedidos de inscrição dos interessados no FRGPrev, concluídos durante este período;

**II** - Entre os dias **21/04/2025** e **25/04/2025** - Identificação e validação, pela Real Grandeza, do cumprimento dos requisitos necessários para elegibilidade à premiação da campanha “Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!”;

**III** - Dia **30/04/2025** - Divulgação das participantes que aderiram do FRGPrev na campanha “Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!” no portal da Real Grandeza;

**IV** - Entre o dia **14/05/2025** e **25/05/2025**: Crédito dos pontos as participantes premiadas que cumpriram todos os termos deste regulamento.

**V** – Se a primeira contribuição mensal for paga com atraso, a participante do plano FRGPrev terá até 30 dias após o pagamento da contribuição para receber os pontos Nivelado, desde que o pagamento aconteça nos primeiros três meses de vínculo com o plano.

**Parágrafo único** - O cronograma acima poderá ser alterado a critério da Real Grandeza, com divulgação obrigatória nos seus canais oficiais. É responsabilidade do interessado acompanhar eventuais alterações.

## DA PARTICIPAÇÃO E DAS REGRAS

**Art. 6º** - As interessadas deverão requerer e concluir a inscrição no plano FRGPrev através do Portal de Adesão disponível na página:

<https://www.frg.com.br/adesaofrgprev/#/solicitacao/aderir/participante> até o dia 11/04/2025, ou até a data de eventual prorrogação, caso ocorra, sendo obrigatória a divulgação da nova data pela Real Grandeza nos seus canais oficiais.

**Art. 7º** - Não participarão da campanha “Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!” as inscrições:

**I** - Que durante o período da campanha apresentarem pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto;

**II** - Que não atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos para adesão ao plano FRGPrev, conforme especificado no regulamento do próprio plano.

**III** - Inscrições apresentadas fora do período da campanha;

**IV** - Canceladas antes do creditamento dos Pontos Nivelado.

## DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

**Art. 8º** - A “Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!” terá como premiação:

I - 5.000 (cinco mil) pontos Nivelado para as participantes do sexo feminino, titulares dos seguintes planos de previdência da Real Grandeza (BD; CD e Futuros), ou parentes até o 3º grau e afins até o 2º grau de qualquer participante de planos da Real Grandeza, e também qualquer pessoa segurada pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por meio de vínculo com a ABRAPP, que concluírem o pedido de adesão no Plano FRGPrev, no período de 10/03/2025 a 11/03/2025, e tiverem a inscrição deferida pela Real Grandeza.

**§ 1º** - Os Pontos oriundos desta Campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de creditamento na Conta Nivelado da Participante.

**§ 2º** - Os Pontos Nivelado serão creditados entre os dias 14/05/2025 e 15/05/2025, desde que o número do CPF informado seja válido e a(s) participante(s) tenham cumprido todos os termos deste regulamento.

**§ 3º** - Não acumularão Pontos Nivelado: (i) valores pagos com Cupom de Desconto, gift card e Vale Compra; (ii) inscrições realizadas por pessoa jurídica; (iii) inscrições que não sigam o art. 4º deste regulamento. Além disso, não serão creditados Pontos Nivelado para (iv) inscrições não aprovadas ou canceladas; (v) em casos de suspeita de fraude; (vi) em violação deste regulamento ou do regulamento do Programa Nivelado.

**Art. 9º** - Esta Campanha não é cumulativa com outras promoções, bonificações ou descontos.

**Art. 10** - As participantes contempladas com a premiação serão devidamente comunicadas através de telefone e/ou e-mail cadastrados na Real Grandeza, de acordo com o cronograma.

**Art. 11** - As participantes contempladas também terão seus nomes divulgados no site Real Grandeza no dia 30/04/2025, conforme consta no cronograma.

#### **AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS**

**Art. 12** - As participantes da campanha ou seus respectivos representantes legais, no caso de menores, autorizam a Real Grandeza a divulgar o nome, a imagem e o som da voz, em todos os meios de divulgação possíveis, como mídia impressa (livros, catálogos, revistas, jornais, etc.), televisão (propagandas, vídeos, filmes), rádio (programas de rádio), internet, redes sociais, e outros meios de comunicação, inclusive internos, como jornais e periódicos, para fins relacionados à divulgação da campanha "Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!".

**Art. 13** - As participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Real Grandeza, para a finalidade única e exclusiva da campanha "Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!".

**Art. 14** - Os representantes legais que optarem pela participação dos menores consentem de forma expressa, consciente e em melhor interesse do menor, com o tratamento de seus dados pessoais pela Real Grandeza, para a finalidade única e exclusiva da campanha "Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!".

**Art. 15** - A presente autorização é outorgada de forma livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Real Grandeza em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - A participação na campanha “Mês da Mulher | Mulheres que planejam, mulheres que conquistam!” implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e no regulamento do programa Livelo disponível em <https://www.livelo.com.br/regulamentos>.

**Parágrafo Único** - As dúvidas em relação a campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [comercial@frg.com.br](mailto:comercial@frg.com.br)

**Art. 17** - Esta campanha é de exclusiva responsabilidade da Real Grandeza.

**§ 1º** - A Livelo não tem qualquer responsabilidade pela campanha criada, seja em relação às condições de elegibilidade desta campanha, seja em relação às informações incorretas apresentadas pela Real Grandeza e/ou participante, incluindo, mas não se limitando o número de CPF para proceder com o crédito de Pontos.

**§ 2º** - A Livelo também não se responsabiliza pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos e disponibilizados pela Real Grandeza.

**Art. 18** - As Partes possuem atividades totalmente distintas e não são responsáveis pelas decisões de negócio da outra Parte.